

TERMO Nº 04/2023

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO** CONTRATO N° 04/ 2022 OUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL RECURSOS HÍDRICOS AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE - SMARHS, E DO OUTRO A EMPRESA PIPER 3D-PESQUISA, EDUCAÇÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, PARA OS FINS QUE **ESPECIFICA:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE - SMARHS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, e Sustentabilidade, Rafael Robertson, doravante denominado CONTRATANTE, e e empresa PIPER 3D-PESQUISA, EDUCAÇÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, sediada na Avenida Rodrigo Otávio nº 231, apto 104, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.450-060, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.232.155/0001-99, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Julia Lins Luz, cédula de identidade nº 11.869.699-6, DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 085.087.107-71, domiciliada na Avenida Rodrigo Otávio nº 231, apto 104, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.450-060, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação de prazo do Contrato nº 04/2022 oriundo do processo administrativo nº 250/0001507/2020, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º, da lei 8.666/93, e de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do citado Contrato, , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando a solicitação e justificativa apresentada, às fls. , dos autos nº 250/001507/2020.

Considerando que a suscitada contratação é parte integrante do Convenio nº 890461/2019, firmado entre a Municipalidade e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Considerando que a assinatura da ordem de serviço – por razões de segurança financeira da Licitante- ficou condicionada ao repasse do recurso, que só foi autorizado, após análise da documentação pertinente às contratações, e expedição da nota técnica nº 89/2023/DIMON/CMPC/CGMPC/DPPDD/SENACON/MJ de 19/06/2023, configurando o aceite do procedimento licitatório por parte do órgão concedente.

Considerando que a transferência da verba ao Município foi efetivada a partir da ordem bancária 2023OB800012, de 23/08/2023, e em sendo assim, a ordem de início dada em 04/10/2023, portanto restam etapas a serem cumpridas.





Considerando que valor do presente termo aditivo corresponde e permanece inalterado, e corresponde ao mesmo valor do Contrato originário de nº 04/2022.

Resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO prorrogação de prazo do Contrato nº 04/2022 oriundo do processo administrativo nº 250/001507/2020, com fulcro na Lei n.º 14.133/21, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2022, relativo à contratação de Instituição (empresa, organização civil, fundação ou instituição de ensino superior) especializada em projetos ambientais para execução de inventário das espécies faunísticas da bacia contribuinte à Enseada de Jurujuba, capaz de gerar dados de qualidade, para o embasamento da tomada de decisões em ações complementares do Programa Enseada Limpa e que garanta uma sólida base de dados para as futuras gerações, conforme devidamente especificados e quantificados no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital), e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, parágrafo 1°, da lei 8.666/93, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura da presente, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339035

Fonte de Recurso: 17000

Programa de Trabalho: 42011854101475001.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, não há que se falar em reajuste nem de atribuição de valor ao termo aditivo a ser firmado, posto que não haverá qualquer ônus financeiro a ser pago, e para tanto, repisa-se que o presente aditivo é tão somente para prorrogação do prazo, a fim de que haja o efetivo cumprimento das etapas restantes ao Contrato inicial celebrado.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o mesmo valor do contrato anteriormente celebrado, R\$ 315.000,00, sendo que R\$ 31.500,00, já foi pago, referente à entrega do Produto 01 - Plano de Trabalho, restando a ser pago o valor de R\$ 78.750,00 (Mês 05: quando entregue o Produto 02 - Relatório 01), R\$ 78.750,00 (Mês 09: quando entregue o Produto 03 - Relatório 02), R\$ 63.000,00 (Mês 13: quando entregue o Produto 04 - Relatório 03) e R\$ 63.000,00 (Mês 17: quando entregue o Produto 05 - Relatório 04).

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.





E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, (na data da assinatura eletrônica).

RAFAEL ROBERTSON OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAFAEL ROBERTSON OLIVEIRA FIGUEIREDO:05502678750 PIGUEIREDO:05502678750 Dados: 2024.02.06 13:44:25 -03'00'

RAFAEL ROBERTSON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, E SUSTENTABILIDADE - SMARHS.

EMPRESA: PIPER 3D-PESQUISA, EDUCAÇÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPRESENTANTE: JULIA LINS LUZ.

aling his high

Documento assinado digitalmente



JULIA LINS LUZ Qata: 31/01/2024 16:11:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemu	nhas:	

		7
		*